

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Primário

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação Nacional

O decreto-lei n.º 27:279, considerando restrita a frequência das escolas do magistério primário, em consequência da suspensão das primeiras matrículas nos dois últimos anos, autorizou o Ministro da Educação Nacional a transferir para outro serviço do Ministério os professores dispensáveis.

Não pode este preceito, por identidade de razão moral, pedagógica e orçamental, deixar de aplicar-se aos professores das escolas anexas de aplicação que se tornem dispensáveis, o que, nos termos do artigo 17.º da-quele decreto-lei, decide para todos os efeitos.

Em 22 de Julho de 1937.— *A. Carneiro Pacheco.*

Direcção Geral do Ensino Primário, 24 de Julho de 1937.—O Director Geral, *Manuel Cristiano de Sousa.*

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:899

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 160.000\$, destinado à compra de vária aparelhagem radiográfica para ser utilizada na X Conferência da União Internacional contra a Tuberculose, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita na alínea *a*) do n.º 1) do artigo 224.º, capítulo 3.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 160.000\$ no n.º 2) do artigo 9.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério das Finanças para o actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêlê se contém.

Paços do Governo da República, 28. de Julho de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* —

Francisco José Vieira Machado — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Decreto n.º 27:900

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É concedida à Companhia das Águas das Caldas de Aregos, concessionária das nascentes de águas minerais denominadas Caldas de Aregos, situadas na freguesia de Anreade, concelho de Resende, distrito de Viseu, a prorrogação até 31 de Julho de 1939 do prazo que lhe foi dado para proceder à captagem das referidas nascentes.

Publique-se e cumpra-se como nêlê se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Julho de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Teotónio Pereira.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Agricultura de 9 do corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério da Agricultura em vigor no corrente ano económico de 1937 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral dos Serviços Pecuários

Estabelecimentos zootécnicos

Despesas com o pessoal:

Artigo 45. — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 2) «Subsídios de marcha» 1.000\$00

Para o n.º 1) «Ajudas de custo» 1.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 22 de Julho de 1937. — Pelo Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt.*